



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



EMENDA Nº 23 (ADITIVA) - CCJ
(Das Deputadas Eliana Pedrosa, Arlete Sampaio, Celina Leão e dos Deputados Wellington Luiz e Wasny de Roure)

Ao Projeto de Lei nº 1851/2014, que “Dispõe sobre a criação da carreira Socioeducativa no Quadro de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.”.

Adite-se o §1º e o §2º ao art. 23 do Projeto de Lei nº 1851/2014 com a seguinte redação:

“Art. 23. (...)

§1º A gratificação de trata o caput, para os servidores alcançados pelas disposições constantes no art. 19 desta Lei, lotados nos Conselhos Tutelares, passa a denominar-se Gratificação por Atividades em Conselho Tutelares – GACT, mantendo-se os mesmos percentuais e vigências estabelecidas pela Lei nº 5.184, de 23 de setembro de 2013.

§2º A GACT não pode ser percebida cumulativamente com a GAR.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir disfunção em relação ao texto anterior, conforme discussão entre os órgãos do Distrito Federal e a Câmara Legislativa do Distrito federal.

Deputada Eliana Pedrosa

Deputada Arlete Sampaio

Deputada Celina Leão

Deputado Wellington Luiz

Deputado Wasny de Roure

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RECEBIDO EM 29/04/14
19963
Servidor - Matrícula